

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos de manutenção e reparos mecânicos** nos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificado abaixo, por meio do Sistema de Registro de Preços:

1.1.1 - Lote 1 - Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Continuados de Manutenção e Reparos Mecânicos em veículos médios automotores à Diesel,

1.1.2 - Lote 2 - Contratação de empresa para manutenção de veículos leves, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP);

1.1.3 - Lote 3 - Contratação de serviços especializados e continuados para a manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e micro-ônibus;

1.1.4 - Os serviços compreendem:

1.1.4.1 – Diagnóstico técnico, laudos de avaliação, reparação e substituição de peças;

1.1.4.2 - Mão de obra especializada para execução dos serviços;

1.1.4.3 - Atendimento conforme demanda, respeitando os prazos de execução definidos;

1.1.4.4 - Fornecimento de peças e componentes (originais, genuínos e/ou paralelos de primeira linha);

1.1.4.5 - Atendimento emergencial para veículos em pane;

1.2 - NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 - Os serviços desta contratação são caracterizados como contínuos, de acordo com inc. XV, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

1.3.1 - O quantitativo apresentados referem-se a frota de veículos leves, médios a diesel e pesados, os mesmos foram compilados pelo Departamento de Logística e Suprimentos, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	1	105533 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS VW GASOLINA	H	1.957
1	2	105532 - PEÇAS PARA VEÍCULOS VW GASOLINA	Peça	1
1	3	105507 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS FIAT GASOLINA	H	1.811
1	4	105506 - PEÇAS PARA VEÍCULOS FIAT GASOLINA	UN	1
1	5	105513 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS FORD GASOLINA	H	661
1	6	105512 - PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD GASOLINA	UN	1
1	7	105517 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS GM GASOLINA	H	706
1	8	105516 - PEÇAS PARA VEÍCULOS GM GASOLINA	UN	1
1	9	147379 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS JEEP	Peça	156
1	10	147380 - PEÇAS PARA VEÍCULOS JEEP	Peça	1
1	11	105531 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS RENAULT GASOLINA	H	625
1	12	105530 - PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT GASOLINA	UN	1
1	13	141685 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS CHERY A GASOLINA Serviço de Mão de Obra - Hora/Homen.	H	81
1	14	141686 - PEÇAS PARA VEÍCULOS CHERY A GASOLINA PEÇAS PARA REPOSIÇÃO	UN	1
1	15	141687 - MANUTEÇÃO EM VEÍCULOS CITROEN A GASOLINA Serviço de mão de obra - hora/Homen	H	81
1	16	141688 - PEÇAS PARA VEÍCULOS CITROEN A GASOLINA	UN	1
1	17	142760 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULO HYUNDAI Serviço de mão-de-obra utilizado na manutenção de veículos Hyundai.	HORA	250
1	18	147375 - PEÇAS PARA VEÍCULOS HYUNDAI	Peça	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS



1	19	141689 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LIFAN A GASOLINA Serviço de mão de obra - hora/Homen	H	80
1	20	141690 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LIFAN A GASOLINA Peças para reposição	UN	1
1	21	39440 - MANUTENÇÃO EM REBOQUES	H	50
1	22	26733 - PEÇAS PARA REBOQUE	UN	1
1				
2	23	105523 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS KIA DIESEL	H	1.100
2	24	105522 - PEÇAS PARA VEÍCULOS KIA DIESEL	Peca	1
2	25	105498 - PEÇAS PARA VEÍCULOS CITROEN DIESEL	UN	400
2	26	105499 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS CITROEN DIESEL	H	1
2	27	105511 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS FORD DIESEL	H	950
2	28	105510 - PEÇAS PARA VEÍCULOS FORD DIESEL	UN	1
2	29	14991 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS RENAULT DIESEL	H	700
2	30	110810 - PEÇAS PARA VEÍCULOS RENAULT DIESEL	UN	1
2	31	105525 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS MB DIESEL	H	750
2	32	105524 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MB DIESEL	UN	1
2	33	105501 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PEUGEOT DIESEL	H	280
2	34	105500 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PEUGEOT DIESEL	UN	1
2	35	120006 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TOYOTA DIESEL	H	100
2	36	120005 - PEÇAS PARA VEÍCULOS TOYOTA DIESEL	UN	1
2	37	39439 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS VW DIESEL	H	250
2	38	24698 - PEÇAS PARA VEÍCULOS VW DIESEL	UN	1
2	39	167691 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS NISSAN DIESEL	H	150
2	40	167692 - PEÇAS PARA VEÍCULOS NISSAN DIESEL	UN	1
2				

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS



3	41	129441 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	882
3	42	129442 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLLO PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	PEÇA	3
3	43	129452 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VW SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	1.266
3	44	129453 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VW PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	PEÇA	3
3	45	129439 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	550
3	46	136973 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS MERCEDES BENZ PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	PEÇA	2
3	47	129424 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO VW SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA CAMINHÕES EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	1.428
3	48	129426 - PEÇAS PARA CAMINHÕES VW PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA CAMINHÕES	PEÇA	2
3	49	129415 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO MERCEDES BENS SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	H/H	366

		MECANICA PARA CAMINHÕES EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA		
3	50	129417 - PEÇAS PARA CAMINHÕES MERCEDES BENS PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA CAMINHÕES	Peça	2
3	51	129422 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO VOLVO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA CAMINHÕES EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/H	950
3	52	129423 - PEÇAS PARA CAMINHÕES VOLVO PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA CAMINHÕES	PEÇA	2
3	53	155037 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO SCANIA	H/H	50
3	54	155038 - PEÇAS PARA CAMINHÕES SCANIA	Peça	1
3	55	129410 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO IVECO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA CAMINHÕES EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/H	70
3	56	129607 - PEÇAS PARA CAMINHÃO IVECO PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA CAMINHÕES.	UN	1
3	57	129433 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	600
3	58	129434 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS AGRALE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	PEÇA	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS



3	59	129450 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLVO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	600
3	60	129451 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VOLVO PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	PEÇA	1
3	61	129405 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO FORD SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA CAMINHÕES EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/H	116
3	62	129409 - PEÇAS PARA CAMINHÕES FORD PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA CAMINHÕES	PEÇA	1
3	63	129418 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CAMINHÃO PUMA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA CAMINHÕES EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/H	116
3	64	129420 - PEÇAS PARA CAMINHÕES PUMA PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA CAMINHÕES	PEÇA	1
3	65	129459 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FIAT SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	116
3	66	129460 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS FIAT PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU	PEÇA	1

		GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS		
3	67	129447 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS RENAULT SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECANICA PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS EXECUTADOS POR HOMEM POR HORA	H/h	116
3	68	129449 - PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS RENAULT PEÇAS DE REPOSIÇÃO (ORIGINAIS OU GENUINAS) PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	PEÇA	1

➤ Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no lote será aplicado de maneira unificado para os itens dentro do respectivo lote, abrangendo então tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

➤ A proposta inicial deverá apresentar um percentual de desconto mínimo (10%) estabelecido no presente edital, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3.1.1.1 - Exemplo: estimativa de mão de obra (h/h) para cada veículos R\$ 20.175,00, estimativa de peças R\$ 31.500,00 para uso ao longo de 12 meses = 150 h/h, estimativa de peças para o período R\$ 35.000,00, valor total 55.175,00 – 10% desconto mínimo = 49.657,50.

VEÍCULOS				
Item	Unid.	Qtd.	Valor médio estimado	Valor total
1	Horas	150	134,5	R\$ 20.175,00
2	Peças	1	35.000,00	R\$ 35.000,00
Valor Total Geral				R\$ 55.175,00
Desconto mínimo 10%				R\$ 49.657,50

1.3 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1.1 - Contratada deverá fornecer garantia de:

1.3.1.2 - Noventa (90) dias para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

1.3.1.3 - Quando se tratar das peças repostas e instaladas prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a noventa (90) dias.

1.3.1.4 - Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura;

1.3.1.5 - A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

1.3.1.6 - O(s) veículo(s) que estiverem em garantia de peças/serviços, que tiverem de ser reparado(s), terá(ão) prioridade, ou seja, deverá(ão) entrar em serviço imediatamente.

1.4- PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.4.1. - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica para o Município, nos termos do art. 84, da Lei N.º 14.133/2021.

1.4.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.4.3 - A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos

causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este instrumento.

1.5 – DO RECEBIMENTO

1.5.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

1.5.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou fiscal administrativo designado pelo Departamento de Logística e Suprimentos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A decisão de realizar a contratação foi fundamentada com base em levantamentos realizados pela Administração, os quais demonstraram a necessidade contínua de serviços de manutenção para garantir a eficiência, segurança e operacionalidade da frota municipal.

2.2 - Os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), revisados conforme a Instrução Normativa SCM nº 008/2024, permitiram identificar:

- A exigência recorrente e prolongada de manutenção dos veículos;
- A imprevisibilidade de variações mecânicas e a necessidade de reposição de peças, exigindo um modelo de contratação flexível e adaptável ao consumo real;
- A necessidade de um contrato contínuo e abrangente, que contemple mão de obra especializada, peças e serviços de guincho para minimizar o tempo de inatividade dos veículos.

2.3 - O levantamento técnico concluiu que a falta de um contrato estruturado para manutenção da frota compromete diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, podendo resultar em:

- ✓ Atrasos na prestação de serviços públicos (transporte de equipes, fiscalização, saúde, obras e outros);

- ✓ Aumento de custos com contratações emergenciais para reparos e guincho;
- ✓ Redução da vida útil dos veículos, devido à falta de revisões periódicas adequadas;
- ✓ Riscos à segurança dos condutores e da população, decorrentes de falhas mecânicas evitáveis.

2.4 - A escolha do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** permite que a Administração realize a contratação **conforme a demanda**, sem a necessidade de adquirir serviços ou peças em volume fixo, evitando estoques necessários e garantindo **eficiência e economicidade**.

2.5 - Desta forma, a contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a **disponibilidade contínua da frota municipal**, assegurando a prestação eficiente dos serviços públicos.

2.6 - A escolha do **Pregão Eletrônico**, na forma de **SRP**, com disputa pelo **menor valor por lote**, atende aos princípios de **economicidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, segurança operacional e redução de custos** para a Administração.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de uma empresa especializada em serviços técnicos automotivos (manutenção preventiva e corretiva), abrangendo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura e capotaria e guincho para os veículos de várias marcas e modelos pertencentes à frota municipal.

3.2 - O serviço é considerado contínuo, uma vez que qualquer interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração. A necessidade de contratação deverá estender-se por um exercício financeiro de forma ininterrupta, sendo a vigência anual mais vantajosa considerando a necessidade de manter a mobilidade da frota de veículos deste Município para o cumprimento de suas atividades essenciais.

3.3 - O serviço objeto desta contratação é classificado como comum, conforme o inciso XIII

do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado.

3.4 Após a definição dos preços de referência, a contratação será conduzida por meio de pregão eletrônico, através do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** o que permitirá a Administração realizar a contratação **conforme demanda**, sem a necessidade de adquirir serviços ou peças em volume fixo, evitando estoques necessários e garantindo **eficiência e economicidade**.

3.5 - A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- a) Prestar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva;**
- b) Realizar diagnósticos precisos e laudos técnicos para identificação de falhas e necessidade de substituição de peças;**
- c) Fornecer e instalar peças e acessórios de reposição compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo qualidade e segurança;**
- d) atender a chamados emergenciais, incluindo o serviço de guincho 24h, 7 dias por semana para remoção dos veículos em caso de pane ou acidente;**
- e) Assegurar que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados.**
- f) Garantir atendimento ágil e dentro do prazo estabelecido para manutenção e entrega dos veículos para atender às demandas da Administração, com oficina equipada e equipe técnica suficiente;**
- g) Manter estrutura física e operacional adequada;**
- h) Fornecer relatórios detalhados dos serviços prestados, incluindo descrições das manutenções realizadas, peças substituídas e justificativas técnicas sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.**
- i) Cumprir todas as normas técnicas e regulamentações vigentes para a realização de serviços automotivos;**
- j) Garantir a segurança e a integridade dos veículos, utilizando peças e técnicas adequadas à sua manutenção;**
- k) Assegurar a rastreabilidade das peças e insumos utilizados, apresentando certificados de origem e notas fiscais sempre que solicitado pela Administração/fiscal;**

i) Responsabilizar-se pela **qualidade dos serviços prestados**, com prazos mínimos de garantia sobre os reparos realizados.

m) A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante, mantendo a garantia do serviço de instalação da peça, caso contrário, a Licitada sofrerá as sanções cabíveis.

n) A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

o) Garantir que toda peça cobrada no orçamento foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e embalagens das novas.

p) Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

q) Fornecer peças originais, genuínos e/ou paralelos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

r) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

s) Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

t) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

u) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de

furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

v) Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

w) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

x) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

y) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

z) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante.

aa) Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

3.6 - A solução adotada garante que a **manutenção da frota municipal ocorra de forma contínua, eficiente e econômica**, permitindo que a Administração **mantenha seus veículos em plenas condições de operação**, assegurando a **qualidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população**.

3.7 A contratação na modalidade **Pregão Eletrônico, na forma de SRP, com disputa pelo menor valor por lote**, proporciona **flexibilidade, melhor gestão dos recursos e maior competitividade entre os fornecedores**, garantindo a obtenção das melhores condições técnicas e financeiras para a Administração Pública.

3.8 - Os serviços de manutenção e conservação dos veículos da CONTRATANTE, inseridos no escopo da presente contratação se dará mediante realização de reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas, incluindo:

1. Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE, dentre os quais exemplificam-se:

- a)** - Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
- b)** - Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- c)** - Lubrificação de veículos;
- d)** - Lavagem simples e completa;
- e)** - Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- f)** - Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador etc.;
- g)** - Substituição de itens do motor;
- h)** - Limpeza de motor e bicos injetores;
- i)** - Regulagens de bombas e bicos injetores;
- j)** - Outros serviços constantes no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;
- k)** - Outros serviços e peças não citados neste Termo de Referência, no Edital de licitação ou no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos.
- l)** - A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado quando da avaliação do orçamento de serviços e peças necessários ao bom funcionamento da frota, não citados neste Termo de Referência, no Edital de licitação ou no manual do proprietário dos veículos e/ou equipamentos.

2. Manutenção Corretiva ou Pesada – compreende serviços de reparo realizados em veículos quando ocorre uma falha, avaria ou desgaste significativo que comprometa seu funcionamento adequado. Esses serviços podem incluir a substituição de componentes danificados,

ajustes mecânicos, reparos estruturais e outros procedimentos necessários para restaurar a operacionalidade do veículo.:

- a)** - Serviços de retífica de motor;
- b)** - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- c)** - Serviços de instalação elétrica;
- d)** - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e)** - Capotaria;
- f)** - Tapeçaria;
- g)** - Funilaria e pintura;
- h)** - Serviços no sistema de arrefecimento;
- i)** - Serviços no sistema de ar condicionado;
- j)** - Mecânica em geral, com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais genuínos ou similares.

3. Revisões periódicas - conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

3.1 - Troca de óleo e lubrificantes e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;

3.9 - DOS ORÇAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.9.1 - Tanto a mão de obra quanto o fornecimento de peças, estão sujeitas à aprovação

pelo Departamento de Logística e Suprimentos, quanto aos valores orçados para execução dos serviços.

3.9.2 - Quando necessário será realizada pesquisa de mercado ratificada pelo fiscal do contrato, para verificação se os valores apresentados orçados pela contratada, estão compatíveis com os valores de mercado.

3.9.3 - Havendo discrepância de valor e constatado preço acima do mercado a contratada será notificada para fornecer as peças pelo valor médio obtido na pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Logística, ou estará sujeita às sanções previstas neste edital.

3.9.4 - Para formação do preço do serviço (mão de obra + peças) a CONTRATANTE deverá utilizar-se dos valores registrados na tabela do sistema AUDATEX, CÍLIA, ONIX ou superior, com aplicação dos requisitos devido desconto referenciado no processo licitatório, ou ainda pela pesquisa de preços de mercado quando os preços dos sistemas ficarem significativamente superiores às médias do mercado, optando-se sempre pelo menor valor apresentado.

3.9.5 - Nos casos em que a CONTRATANTE optar pelos valores registrados na tabela dos sistemas AUDATEX, CÍLIA, ÔNIX, ou superior, serão observados os percentuais de desconto licitados.

3.9.6 - As peças a serem utilizadas na prestação dos serviços do presente edital, deverão ser originais, genuínas, de acordo com a autorização do servidor responsável:

a) - As **Peças Genuínas** são as peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas na peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem com a marca do veículo e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) - As **Peças Originais** são aquelas que se apresentam como substitutas de primeira linha das peças genuínas, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este, ou seja, são aquelas comercializadas com o próprio nome do fabricante. Apresentam as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. São direcionadas ao mercado alternativo, e

geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

- As **Peças paralelas** são desenvolvidas por diversas empresas, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína, geralmente tem um custo reduzido, porém, a qualidade das peças paralelas varia muito entre as fabricantes e tipos de peças.

3.9.7 - Levando em consideração que a Frota Municipal é composta por alguns veículos que possuem vários anos de fabricação, surgem dificuldades de se encontrar peças novas originais e/ou genuínas, ou ainda, muitas vezes, o custo destas inviabiliza o reparo do veículo. Deste modo, é mais viável, econômico e estratégico ao Município de Balneário Camboriú, que nestes casos, utilize outros tipos de peça, como paralelas, remanufaturadas, visando a economicidade para a Administração, pois estes automóveis tendem a ter uma manutenção progressiva e a ideia de uma Gestão de Frotas eficiente é garantir a disponibilidade do veículo utilizando-se sempre dos menores custos, desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada individualmente pelos responsáveis que utilizam o veículo. Caso estes automóveis venham a ser orçados somente com peças genuínas, os mesmos não serão consertados devido a inviabilidade de custos e estes irão para o leilão, indisponibilizando mais um veículo da Frota Municipal, sendo que o mesmo poderia ter sido consertado com peças paralelas e ser útil por mais tempo aos serviços públicos por um baixo custo. Vale ressaltar que o recurso obtido no Leilão destes veículos não volta diretamente para a Secretaria/Departamento a qual está lotado o bem, desta forma, a organização perde o veículo e não tem retorno do valor para que se possa fazer a aquisição de outro, gerando um déficit na frota.

3.9.8 - A CONTRATANTE poderá optar, sempre que possível, pela recuperação das peças.

3.9.8.1 - Para formação do tempo dos serviços de mão de obra, deverá ser considerado os tempos padronizados exibidos nas tabelas dos sistemas AUDATEX, CÍLIA, ÔNIX, similar ou superior.

3.9.8.2 - No caso em que a CONTRATANTE optar pelas peças paralelas e as mesmas não possuírem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a CONTRATADA utilizar-se dos tempos de mão de obras referenciadas nas peças genuínas, que no caso são fornecidos pelas tabelas dos sistemas AUDATEX, CÍLIA, ÔNIX,

similar ou superior, visto que as peças originais e paralelas seguem as mesmas recomendações das genuínas, deterão de tempo de mão de obra semelhante. Nesta situação a Licitada deverá emitir um orçamento contendo as peças genuínas para verificação e comprovação do tempo da mão de obra.

3.9.8.3 - Salvo o fato de mesmo as peças genuínas não apresentarem seus tempos padronizados de serviços de mão de obra nas tabelas dos sistemas ou da montadora do veículo, deverá a contratada se sujeitar às medias de valores do mercado, sempre visando manter o princípio da economicidade para o órgão público.

3.9.8.4 - Os serviços de mão de obra para troca de óleo de motor e filtro de óleo do motor, assim como troca de baterias, não deverão ser cobrados.

3.9.8.5 - No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, CÍLIA, ÔNIX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado e quando solicitado pela contratante, deverá a contratada apresentar as Notas Fiscais de compra para comprovação de preços.

3.9.8.6 - Nos orçamentos, todas as peças originais e/ou genuínas deverão vir com o seu respectivo código do fabricante;

3.9.8.7 - Após a execução do serviço, a contratada deverá encaminhar as peças substituídas (usadas) na embalagem das peças novas à contratante, sendo que as mesmas deverão conter os códigos descrito nos orçamentos, assim como apresentar as fotos das peças novas instaladas nos veículos;

3.9.8.8 - Todos os orçamentos deverão detalhar a quantidade de horas de mão de obra e deverão conter a descrição completa das peças, citando a marca, o código do fabricante e a quantidade da mesma.

3.9.8.9 - Deverá apresentar os valores das peças sem o desconto e também com o desconto aplicado na licitação, para fiscalização e comparação dos preços pelos responsáveis pelo contrato.

3.9.8.10 - No caso de orçamentos de pneus, os mesmos também deverão especificar a marca e salientar se é de primeira ou segunda linha, pois o CONTRATANTE tem de saber detalhadamente as especificações dos pneus antes de executar a compra, a fim de fiscalizar, e se

necessário obter cotações que comprovem o preço do mesmo, assim como para com todas as peças e serviços desta licitação.

3.9.8.11 - A Empresa Licitada deverá disponibilizar os orçamentos de manutenção que deverão permitir a obtenção das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

- a)** Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;
- b)** Data e quilometragem do veículo;
- c)** Outras informações de interesse da Contratante.

3.10- Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela CONTRATADA com os preços de mercado, **tanto das peças quanto de serviços de mão de obra**, a CONTRATANTE deverá:

- a)** Convocar CONTRATADA para a negociação dos preços para adequar-se ao valor de mercado;
- b)** Caso a Empresa Licitada se recusar, deverá a mesma apresentar justificativas cabíveis, por meio de comprovação documental formal.
- c)** Frustrada as justificativas e negociação, a CONTRATADA será liberada do compromisso do orçamento apresentado, a administração municipal poderá realizar a manutenção com empresa de menor valor orçado;

3.10.1 - A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante por meio de outros fornecedores, orçando apenas os serviços de mão de obra e mantendo a garantia deste.

3.10.2 - A CONTRATADA poderá terceirizar os serviços não contemplados Tabela-Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar-condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que os mesmos não apresentem valores em discrepância significativa com a média do mercado.

3.10.3 - As despesas com a aquisição/assinatura do software de orçamentação eletrônica do

fabricante, concessionária ou representante da marca, correrão por conta do FORNECEDOR.

3.10.4 - O FORNECEDOR deverá fornecer ao Município dados para acesso ao software de **ORÇAMENTO ELETRÔNICO** utilizado, para fins de conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual de desconto registrado em ata.

3.10.5 - A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

3.11- SERVIÇO DE GUINCHO

3.11.1 - A proponente vencedora deverá dispor de serviço de guincho adequado aos veículos da Prefeitura presentes nesta Licitação, como caminhão guincho, plataforma, entre outros. Devendo ser estes maquinários próprios ou subcontratados pela empresa licitada.

3.11.2 - Quando os veículos que porventura, avariem em via pública, a contratada deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte destes veículos até a oficina ou à sede da Secretaria do veículo, **sem ônus à Prefeitura**.

3.11.3 - A contratada deverá atender ao chamado de guincho no prazo máximo de 1 (uma) hora após o contato oficial registrado pelo contratante e a contratada.

3.11.4 - Caso a contratada, que por autorização dos fiscais do contrato, desloque a veículo avariado até seu estabelecimento para efetuar orçamento e posteriormente serviço, deverá ela retornar com o veículo até a sede do mesmo, **sem custos ao município**.

3.11.5 - Quando ocorrer de o veículo estar na empresa da licitada para fazer orçamento e o mesmo não for aprovado, **deverá a Empresa retornar o veículo à sede do mesmo, sem cobrar taxas ao Município**.

3.11.6 A empresa vencedora deverá dispor de telefone para contato 24 horas por dia, 7

dias por semana, sem exceção, para este tipo de situação. Mesmo que fora do horário de funcionamento da empresa, ela deverá fornecer o serviço de guincho em até 2 (duas) horas, mediante contato do servidor responsável, sem ônus à Prefeitura.

3.11.7 Ocorrendo atrasos com o serviço de guincho, deverá a contratada apresentar justificativa formalizada.

3.11.8 O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, em todo território nacional e com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

3.11.9 Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um “checklist” completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este “checklist” para ter validade deverá ser assinado por servidor responsável ou motorista do veículo. Este documento servirá para assegurar que a contratante não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

3.12- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.12.1 - A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão da AUDATEX, CÍLIA OU ÔNIX, e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

3.12.2 – A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela AUDATEX, deduzidos os descontos consignados em contrato.

3.12.3 - A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de

tempo padrão da AUDATEX (tabela tempária), CÍLIA OU OÔNIX e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

3.12.4 - Os orçamentos serão ENCAMINHADOS ao Departamento de Logística e Suprimentos e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas, para emissão de AF- autorização de fornecimento pelo órgão requisitante;

3.12.5 - A contratada deve fornecer os serviços de segunda a sexta-feira em horário das 08:00 às 18:00 horas dezoito horas e aos sábados das 08:00 às 12:00 horas preferencialmente. Após este horário e durante o final de semana há necessidade de sobreaviso (com fornecimento de nº telefones de contato), com equipes para hora extra, considerando também nesta situação os feriados.

3.12.6 - A licitante vencedora será obrigada a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

3.12.7 - Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa CONTRATADA, em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.12.8 - A CONTRATADA deverá, após a manutenção, deverá encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o 5º início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.12.9 - A contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar sem ônus para o CONTRATANTE, as tabelas ou sistema informatizado AUDATEX/CÍLIAOU ÔNIX, para facilitar o processo de conferência dos orçamentos.

3.12.10 - A empresa poderá subcontratar todos os serviços não contemplados na Tabela-

Padrão de Serviço, e ainda os serviços de retífica de motor, bombas e unidades injetoras, balanceamento, geometria, cambagem, estofaria, ar-condicionado, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas às demais exigências deste edital, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade a subcontratada.

3.12.11 - Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços prestará nos veículos no município de BALNEÁRIO CABORIÚ/SC;

3.12.12 - Após execução da manutenção preventiva e/ou corretiva deverá o órgão requisitante acessar o sistema gestão de frotas do e pública e realizar os registros no sistema como:

Data *:;

Tipo:

Preventiva

Corretiva

Troca de hodômetro/horímetro

Troca de pneus

Revisão

* [Troc a de óleo](#)

Classificação:

Código	Denominação
1	Troca de pneu
2	Troca de óleo
3	Conserto de pneu
4	Bateria
5	Serviço de freio
6	Serviços gerais
99	Outros

Hodômetro/Horímetro;

Veículo *;

Condutor;

Autorização (AF);

Fornecedor;

Descrição *:do serviço executado;

Cadastrar Item com a quantidade e valores;

Relacionar NF (notas fiscais);

Registrar a necessidade, previsão de manutenções futuras.

3.13 - DOS PRAZOS

3.13.1 - Deverá a CONTRATADA fornecer o orçamento do veículo em até 24h contadas do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE, podendo ser uma Secretaria ou Departamento responsável pelo bem.

3.13.2 - O Chamado Oficial caracteriza-se por espécie de requisição formalizada via protocolo eletrônico, que é enviada à Licitada pelo Município. Ressalta-se que cada

Secretaria/Departamento possuí sua organização, deste modo, deve-se o fornecedor alinhar este pedido de orçamento com cada um destes.

3.13.3 - Devido as possíveis alterações que podem decorrer do orçamento pelo fato dos administradores requererem mudanças nos itens orçados em razão de valores, os próximos orçamentos acompanhados destas alterações não necessitam das mesmas 24 h, visto que, o tempo proporcionado para execução do primeiro orçamento é justificado pois a CONTRATADA terá de inspecionar o veículo para reconhecer o problema e então identificar as peças à serem trocadas e os serviços a serem prestados, assim como a geração do orçamento com seus devidos valores.

3.13.4 - A partir do primeiro orçamento, os próximos após alterações solicitadas terão o **prazo máximo de 24 h**, contadas a partir do recebimento do Chamado Oficial pela CONTRATANTE.

3.13.5 - Tais prazos para cotação são tão importantes ao Município por razão do orçamento ser o documento primordial, básico e indispensável e também o primeiro passo a ser percorrido para a manutenção de um veículo público, deste modo, o Município não tolera atrasos neste quesito, pois toda burocracia inclusa no processo para a liberação de uma solicitação de manutenção deriva tempo e um veículo oficial parado resulta em despesas intangíveis a esta Prefeitura, passando a deixar ociosos os motoristas e servidores que utilizam estes veículos, o que ocasiona a indisponibilidade do serviço público.

3.13.5.1 - A celeridade nos orçamentos por parte da CONTRATADA é crucial à Prefeitura.

3.13.6 - Sabe-se que a imoralidade por parte do Fornecedor poderá ocorrer quando o mesmo retardar esta celeridade nos orçamentos, usando de meios ardilosos para formação de preços, forçando os fiscais e responsáveis pela manutenção a se desgastarem desnecessariamente na busca de cotações a fim de comprovar que os preços apresentados pelo Licitado são excessivos em relação à média do mercado, neste caso, os serviços públicos tendem a ficar indisponíveis pela falta de profissionalismo da CONTRATADA.

3.13.7 - Iniciar no prazo máximo de **24 horas corridas**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer

motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.13.8 - Deverá a CONTRATADA, assim que receber oficialmente a Autorização de Fornecimento por parte da CONTRATANTE via protocolo eletrônico ou outros meios adotados por estes, comunicar o prazo para a retirada do veículo arrumado, informando pelos mesmos canais de comunicação descritos acima, a fim de ambos acordarem um período de conclusão do serviço.

3.13.9 - Caso os serviços venham a ultrapassar cinco (05) dias úteis para conclusão, contados a partir da entrada do veículo na Oficina, deverá a Licitada apresentar justificativa formalizada.

3.13.10 - Já o(s) veículo(s) que estiver(em)em garantia de peças/serviços por falhas da CONTRATADA ou do próprio fabricante da peça, deverão ser atendidos em até 24 horas contadas a partir do comunicado oficial.

3.13.11 - Para as NOTAS FISCAIS, as mesmas deverão ser emitidas junto com a retirada do veículo reparado da sede da Licitada, tendo que ser enviadas via e-mail formalizado para o CONTRATANTE.

3.14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.3 - A CONTRATADA realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela contratante, mantendo a garantia do serviço de instalação da peça, caso contrário, a Licitada sofrerá as sanções cabíveis.

3.14.4 - A empresa deverá fornecer serviço de guincho sempre que solicitado imediatamente ou em prazo reduzido, cooperando para a diminuição dos transtornos.

3.14.5 - Garantir que toda peça cobrada no orçamento foi realmente instalada nos veículos da frota da CONTRATANTE, e que a CONTRATADA devolva a CONTRATANTE todas as peças substituídas e embalagens das novas.

3.14.6 - Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais

de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

3.14.6.1 - Originais, genuínos e/ou paralelos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

3.14.7 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente, por conta e risco da Contratada, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Contratante, decorrente de culpa da Contratada. Inclusive por emprego de mão de obra, acessórios, ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por este MUNICÍPIO, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

3.14.8 - Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal.

3.14.9 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos direto ou indiretamente, a este MUNICÍPIO, ou à livre iniciativa. Inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

3.14.10 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao Contratante.

3.14.11 - Os veículos deverão ficar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, visto tratar-se de equipamentos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

3.14.12 - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

3.14.13 - Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante.

3.14.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam-se prontamente a atender.

3.14.15 - Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos e acessórios, causados por seus empregados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade ao Contratante.

3.14.16 - Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

3.15 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS

3.15.3 - A empresa contratada deverá efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução nº 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

3.15.4 - **Os pneus deverão ser novos, não reformados, recauchutados ou remoldados**, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante.

3.16 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GEOMETRIA

3.16.3 - A empresa contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que

garanta a segurança e a estabilidade do veículo.

3.16.4 - A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados, como condição para pagamento do serviço executado.

3.17 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS

3.17.3 A empresa contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

3.17.4 A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados, como condição para pagamento do serviço executado.

3.17.5 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

3.17.5.1 - Os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

3.18- DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO

3.18.1 – Os serviços de revisão do sistema de direção consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

3.19 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE FREIOS

3.19.1 - Os serviços de revisão do sistema de freios consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

3.20 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

3.20.1 - Os serviços de revisão do sistema de arrefecimento consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluído de radiador e outros.

3.21 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE MOTOR

3.21.1 - Os serviços de revisão de motor: consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

3.22 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO.

3.22.1 - Os serviços de revisão do sistema de suspensão: consistem na verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

3.22.2 - Serviços de revisão do sistema elétrico: consiste na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

3.22.3 - Serviço de substituição dos vidros: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

3.22.4 - Nas trocas de óleos lubrificantes só serão pagos os itens adquiridos (óleo e filtros), não devendo ser cobrada a mão de obra da troca, como o convencionado e praticado pelo mercado de serviços dessa natureza.

3.22.5 - O serviço de manutenção veicular será pago considerando a hora/trabalho para mão de obra e do preço à vista das tabelas das montadoras para peças e acessórios utilizados acrescido do desconto aplicado.

3.23 - IMPORTANTE

3.23.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas), sendo que as mesmas devem ser colocadas nas embalagens das peças nova e colocada dentro do veículo para que retorne ao Departamento em que o veículo esteja lotado, assim como, realizar o DESCARTE das peças substituídas (usadas), devolvidas pelo CONTRATANTE.

4 - REQUISITOS CONTRATAÇÃO

4.1 – Para os Lotes 1 e 2: A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

- a) - Mecânica / Elétrica.
- b) - Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- c) - Multímetro;
- d) - Lavadora de peças;
- e) - Macaco para motor;
- f) - Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- g) - Medidor de compressão de cilindros;
- h) - Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- i) - Elevador de veículos; no mínimo 05 elevadores;

j) - Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;

k) - **LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA:** Para os Lotes 1 e 2 -> Sendo afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada em um raio com distância máxima de 10 Km da Sede do departamento de Logística do município de Balneário Camboriú, situada na Rodovia BR-101, Km 131, Av. Marginal Oeste – monte Alegre, Camboriú/SC, Galpão 8, CEP:88.349-175, haja vista as razões técnicas abaixo listadas:

1. - A ampliação do raio de localização para 10 km permite que um maior número de empresas participe do certame, fomentando a ampla concorrência, em conformidade com os princípios da isonomia e da competitividade previstos na legislação de licitações. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, tanto em termos de preço quanto de condições de serviço.

2. - Embora o raio de atendimento tenha sido expandido, a distância de até 10 km ainda assegura tempos de resposta ágeis, considerando que o deslocamento é realizado dentro de um perímetro geograficamente próximo. Dessa forma, os veículos municipais podem ser atendidos de forma eficiente, sem comprometer a disponibilidade operacional da frota.

3. - Com a ampliação do raio, há maiores chances de contratação de empresas que ofereçam condições financeiras mais vantajosas, promovendo economicidade. Ademais, a distância adicional de 5 km representa um impacto logístico insignificante frente aos benefícios angariados pela ampliação do universo de concorrentes.

4. - O limite de 10 km continua a permitir um atendimento ágil pela contratada em situações de caráter emergencial, uma vez que a diferença de deslocamento em relação ao raio anterior é marginal. A administração municipal pode, assim, continuar assegurando a prestação ininterrupta de serviços essenciais.

5. - Além disso, A ampliação do raio para 10 km não compromete o interesse público e está alinhada ao princípio da eficiência administrativa, possibilitando o equilíbrio entre a necessidade de qualidade nos serviços e a busca pela otimização dos recursos públicos.

4.2 – Para o Lotes 3: A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.2.1 - LOCALIZAÇÃO MÁXIMA EXIGIDA: Sendo afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada, localizada dentro de um

raio de 30 (trinta) quilômetros de distância do Departamento de Logística e Suprimentos, da Sede do departamento de Logística do município de Balneário Camboriú, situada na Rodovia BR-101, Km 131, Av. Marginal Oeste – monte Alegre, Camboriú/SC, Galpão 8, CEP:88.349-175, haja vista as razões técnicas abaixo listadas:

1 - A exigência de uma distância máxima de 30 km não se trata de uma restrição indevida à competitividade, mas sim de uma condição técnica e operacional necessária para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos como:

- Redução do tempo de inatividade dos veículos
- Eficiência operacional e logística;
- Facilidade na fiscalização e controle de qualidade dos serviços prestados;
- Agilidade nos atendimentos a chamados de emergência;
- Otimização dos recursos públicos.

a) - Atendimento de auto socorro no máximo de três (3) horas;
b) - Área mínima de 1.800 m²;

c) - Área de estacionamento para quinze (15) veículos;

d) - Atendimento de auto reboque sem custo adicional aos serviços mecânicos;

e) - Seguro contra acidentes internos e incêndio;

f) - Possuir no mínimo dez (10) funcionários mecânicos, devidamente registrados, conforme as leis trabalhistas;

g) - Possuir comprovação em trabalhos realizados nas linhas de veículos pesados, caminhões, ônibus e micro-ônibus;

- h)** - Serviço de solda mig, eletrodos e oxicorte;
- i)** - Serviço de torno;
- j)** - Bancada de teste para válvulas pneumáticos,
- k)** - Bancada de teste para equipamentos hidráulico.
- l)** - Balanceamento de cardam de rodas;
- m)** - Teste de bico injetores;
- n)** - Lavagem química e água quente;
- o)** - Teste para injeção eletrônica;

- p) - Teste para injeção eletrônica;
- q) Possuir Licença Ambiental de operação – LAO. (como condição de assinatura do contrato).

4.3 - Não serão habilitados os licitantes que disponibilizarem oficina com endereço acima da localização máxima estabelecida na alínea “k” do item 4.1 e alínea “a” do item 4.2.

5 .- JUSTIFICATIVA NOS CASOS DE LICITAÇÕES NÃO EXCLUSIVAS

5.1 - A presente licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos mecânicos em veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS, com fornecimento completo de peças e serviço de guincho 24h, não será exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme fundamentação no Art. 2º, §3º, do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

5.2 - De acordo com a estimativa de custos elevada nos Estudos Técnicos Preliminares, o valor global da licitação supera o limite de R\$ 80.000,00, o que, por si só, excluiu a obrigatoriedade de exclusividade para ME/EPP, conforme previsto no Inciso I do §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 8.981/2018.

6. - JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1 - Nos termos do §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 10.809/2022, considera-se contratação de grande vulto aquele cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A presente licitação não atinge esse patamar, o que, por si só, não justifica a necessidade de participação em consórcio.

6.2 - A prestação de serviços de manutenção e reparo mecânico de veículos não configura alta complexidade técnica que exige reuniões de diversas empresas para sua execução. O mercado

já oferece empresas individuais comprometidas para fornecer os serviços e insumos necessários, sem necessidade de formação de consórcios. Além disso, a divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia dificultar a gestão contratual, comprometendo o controle da qualidade e a responsabilização direta em caso de falhas ou descumprimento contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. - A Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA dar-se-á com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;

7.2. - O fornecimento de peças e valor do serviço será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO sobre tabela CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.

7.2.1. - O critério de desconto fixado no valor global licitado compreendendo o fornecimento de peças, equipamentos, componentes e mão de obra, justifica-se imprevisibilidade quanto aos problemas que irão se apresentar durante a vigência da ata de registro de preços e quais as peças serão necessárias para saná-los.

7.2.2. - O orçamento de peças + serviço será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentos Eletrônico AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço global.

7.3. - As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. - A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal

quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

7.5. - Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

7.6. - As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

7.7 - **Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela CONTRATADA, independentemente do parâmetro a ser utilizado.**

7.8 - O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.8.1 - Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

7.9 - Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

7.10 - O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços;

7.11 - A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela CONTRATADA, será encaminhado ao Departamento de Logística e Suprimentos responsável pela Ata de Registro de Preços, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.

7.11.1 - A Contratada deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal da Ata de Registro de Preços do órgão requisitante.

7.11.2 - Os orçamentos emitidos pela CONTRATADA deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

- a)** - Timbre da empresa;
- b)** - Data do orçamento;
- c)** - Descrição completa peças e serviço realizado;
- d)** - Assinatura do responsável;
- e)** - Compatibilidade de peças com o veículo;
- f)** - Prazo para entrega do veículo após a realização do serviço.

7.11.3 - O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado obrigatoriamente via protocolo eletrônico, para: SECOP – DLS – Departamento de Logística e Suprimentos.

7.11.4 - O encaminhamento do orçamento ao gestor do Departamento de Logística e Suprimentos para análise e autorização, deverá ser realizado em até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.

7.11.4.1 - Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA terão validade de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas,

independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

7.11.5 - A Contratante representada pelo gestor do Departamento de Logística e Suprimentos da Secretaria de Compras e Patrimônio é o único que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

7.12 - Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.

7.13 - O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor Departamento de Logística e Suprimentos, da conformidade com as quantidades e especificações e valores constantes do orçamento da CONTRATADA, de acordo com o registrado na Ata de Registro de Preços.

7.14 - A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, somente deverão ser realizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Logística e Suprimentos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.15 - A garantia das peças, materiais, e acessórios serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

7.16 - A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

7.17 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

7.18 - Caberá a detentora da ata obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - Dinâmica de execução contratual:

8.1.2 - Instrumentos formais para fornecimento do objeto:

a) - fornecimento do objeto se dará com a emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE (Departamento de Logística e Operações), ocasião a partir da qual começará a contagem dos prazos estabelecidos neste Termo;

8.2 - A comunicação, que deverá ocorrer primordialmente entre o CONTRATANTE e o Preposto da CONTRATADA, ocorrerá da seguinte maneira:

a) - Preferencialmente na forma eletrônica, através do protocolo eletrônico (**SECOP – DLS – Departamento de Logística e Suprimentos**);

b) - Excepcionalmente por outros meios, quando em comum acordo entre as partes;

8.3 - A entrega do objeto constante da Autorização de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, deverá ser realizada após sua emissão, nos prazos definidos neste instrumento;

8.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

8.5 - Eventual pedido de prorrogação do prazo deverá ser encaminhado ao Município por meio de protocolo eletrônico;

8.6 - DO RECEBIMENTO:

8.6.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais setorial e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou fiscal designado pela Departamento de Logística e Suprimentos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.6.2.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.6.2.2 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6.2.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6.2.4 - A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento em que o veículo esteja lotado, especificamente por servidor designado fiscal técnico/administrativo, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

8.7 - Visando os princípios da transparência pública, deverá a CONTRATADA permitir aos Fiscais ou servidores que utilizam o veículo, de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco da peça sendo trocada, recolhimento da peça removida e inspeção dos serviços ocorridos, também fornecendo acesso aos orçamentos e preços.

8.8 Permitir ao servidor que é responsável pelos veículos de sua Secretaria/Departamento, de fiscalizar os serviços objeto do contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de

material que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

8.9 - A CONTRATADA deverá, sob sua responsabilidade, fazer a DEVOLUÇÃO das peças substituídas (usadas) a fim de comprovarem que a troca da peça realmente ocorreu.

8.9.1 - De mesmo modo, a CONTRATADA também deverá fornecer as embalagens das peças novas que foram orçadas e alocadas no veículo à CONTRATANTE, com o intuito de conferir se o código exposto na embalagem é o mesmo exibido no orçamento.

8.9.2 - Quando a embalagem da peça nova não apresentar o código, porém o mesmo vir gravado somente na peça, deverá a CONTRATADA, por meio de registro fotográfico fornecer a imagem da peça exibindo o código.

8.9.3 - Quando nem a embalagem e nem a peça vir com o código especificado no orçamento, deverá a CONTRATADA apresentar justificativa formalizada.

8.10 - Para a retirada do veículo reparado da sede da CONTRATADA, poderão os fiscais do contrato utilizarem de auxílio dos servidores e/ou motoristas na conferência destas peças, sendo que os mesmos preencherão um Termo de Retirada, especificando as peças trocadas bem como os serviços prestados.

8.11 O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.12 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.14 - O fiscal técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.15 - O fiscal setorial, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.16 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato (Departamento de Logística e Suprimentos) para recebimento definitivo.

8.17.1- Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores conforme tabela a seguir:

FISCAIS DE CONTRATO						
ITEM	FISCAL	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA/POR TARIA	CONTA TO	ÓRGÃO
1	TÉCNICO	Alexandre Ewers	Coordenador de frotas da Saúde	56812	47 99966.36 91.	SAÚDE
2	GESTOR (FUMPRESI)	Gabriel Barreto de Melo	Capitão	930117-8	3398-6554	BOMBEIROS
3	TÉCNICO (FUMPRESI)	Alice Maria da Nova Fernandes	Sargento	929101-06	3398-6554	BOMBEIROS
4	ADMINISTRATIVO	Leonel Azevedo Alves de Souza	Cabo	930117-8	99982-1729	BOMBEIROS

5	TÉCNICO	Ivonir Alberto Sguissardi	Coordenador de Proteção ao Idoso	32.195/2025	99649-2948	SEC. PESSOA IDOSA
6	TÉCNICO	Alexssandro Alberto Zanatta		22861	47 99684-7423	OBRAS
7	TÉCNICO	Sueli Kretzer	Coordenadora de Frotas da Assistência Social	32.370/2025	(47) 99919-6763	INCL. SOCIAL
8	ADMINISTRATIVO	Moaci Carlos Simão da Silva	Coordenador de Manutenção de Frotas	32.262/2025		DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS
9	GESTOR	Lucas dos Santos Costa	Diretor do Departamento de Logística e Serviços	32.468/2025	4799942 7969	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS

8.12 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.14 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.15 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.16- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.16.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.17- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

8.18- Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos e da nota fiscal atestada e relatório emitido pelo fiscal do contrato.

9.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX/100) 365$$

9.3 - O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

9.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** - O prazo de validade
- b)** - A data da emissão
- c)** - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** - O período respectivo de execução do contrato;
- e)** - Cópia da Autorização de Fornecimento;
- f)** - O valor a pagar; e
- g)** - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- h)** - Atesto do fiscal no verso da nota, com nome legível e portaria/matrícula do servidor;

9.4.1 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.5. - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - A contratação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico, através do de Sistema de Registro de Preços, com disputa pelo menor valor total do lote.** A contratação pelo **menor valor total do lote**, possibilita um melhor aproveitamento das economias de escala e maior competitividade, incentivando os fornecedores a oferecerem preços mais vantajosos, visto que poderão planejar a logística dos serviços e a aquisição de peças de forma otimizada. A licitação é de ampla participação, pois o valor extrapola o limite definido no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Para demonstrar a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado a licitante deverá apresentar como condição para habilitação um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.3 - A contratada deverá apresentar como condição de assinatura de contrato a Licença Ambiental de Operação – LAO, dentro do período de validade.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 6.752.213,10** para a realização da manutenção preventiva e corretiva da frota do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ e suas respectivas Secretarias, Fundos e Autarquias.

11.2 - A pesquisa de preço que deu embasamento ao valor total, tem como referência cotações do banco de preços e contratações similares feitas pela administração pública, através de consulta ao PNCP no período de 01 (um) ano, como bem preceitua o inciso II, art. 9º, do Decreto 11.209/23.

11.3 - A metodologia para chegar ao valor final, foi realizada através de uma composição da média dos orçamentos para a composição do estimado dos veículos leves e médios e através da mediana para os veículos pesados, conforme anexo V, do TR.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das seguintes Secretarias, Fundos e Autarquias:

80 - 1 . 3005 . 4 . 122 . 1902 . 2.24 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

LUCAS DOS SANTOS COSTA

Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos

Portaria n° 32.468/2025

TAILANE AMARAL ALMEIDA

Diretora do Departamento de Planejamento e Licitações da Secretaria de Compras e Patrimônio

Portaria n° 32.533/2025

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS A DIESEL POR LOTE DE TIPOS - P.M.B.C.					
CAMINHOTENES					
ITEM	PAT.	VEÍCULO	PLACA	MARCA	SECRETARIA
1	1232	JUMPER ROTONAMB	MJZ 4725	CITROEN	SAÚDE
2	312	DAILY 35.10	MCB 5833	IVECO	LOGÍSTICA
3	1040	BONGO	MHP 3626	KIA	FME
4	1019	BONGO FRONTIER K2700 II	MHH 4057	KIA	OBRAS/LO GÍSTICA
5	1020	BONGO FRONTIER K2700 II	MHH 4297	KIA	OBRAS/LO GÍSTICA
6	1023	BONGO FRONTIER K2700 II	MHH 4177	KIA	OBRAS/LO GÍSTICA
7	1024	BONGO FRONTIER K2700 II	MHH 3787	KIA	OBRAS/LO GÍSTICA
8	913	BONGO FRONTIER K2700 II	MGL 1176	KIA	PAISAGIS MO/LOG.
9	914	BONGO FRONTIER K2700 II	MGL 1566	KIA	PAISAGIS MO/LOG.
10	1018	BONGO FRONTIER K2700 II	MHH 4417	KIA	SEC. GES. SEC.
11	1022	BONGO FRONTIER K2700 II	MHH 4497	KIA	SEC. GES. SEC.
12	121	RANGER	MHH 9549	FORD	BOMBEIROS
13	122	HILUX	QIH 9680	TOYOTA	BOMBEIROS
VANS					
14	1511	BOXER HDI TCA MC	QHL 7916	PEUGEOT	SPI

15	1115	TRANSIT TCA MIC	MIP 2284	FORD	SAÚDE
16	1433	BOXER MIC	QHI 8471	PEUGEOT	EDUCAÇÃO
17	291	SPRINTER	QJW7E28	MERCEDZ	EDUCAÇÃO
18	298	SPRINTER	QJT5C90	MERCEDEZ	MERCEDZ

AMBULÂNCIAS

19	320	DUCATO MEXICARGO/ AMBULÂNCI	MBY 6694	FIAT	SAÚDE
20	1117	TRANSFIT TCA AMB/AMBULÂNCIA	MJE 6934	FORD	SAÚDE
21	1118	TRANSFIT TCA AMB/AMBULÂNCIA	MJE 6944	FORD	SAÚDE
22	1436	JUMPER	QHP 7051		SAÚDE
23	701	DAILY13 RONTAN AMB (NAC)/AMB	MEB 1305	IVECO	SAÚDE
24		JUMPER	MJZ1305	CITROEN	SAÚDE
25		MERCEDEZ	RLF0 H29	MERCED EZ	SAÚDE
26		RENAULT	RXP5	RENAUL T	SAÚDE
27		RENAULT	QIV 5204	RENAUL T	SAÚDE
28		RENAULT	QJY 2001	RENAUL T	SAÚDE
29		SPRINTER	RA18	MERCEDEZ	SAÚDE
30		JUMPER	QHP 7051	CITROEN	SAÚDE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA POR LOTE DE MARCAS - P.M.B.C.

1 CHERY A GASOLINA

ITE M	PAT.	VEICULO	PLACA	MARCA	SECRETARIA
1	1702	CHERY / QQ 1.0 LOOK	QIU 1941	CHERY/201 8	INCL. SOCIAL

1 CITROEN A GASOLINA

1	1807	CITROEN / AIRCROSS	PBN 8193	CITROEN/2 019	INCL. SOCIAL
---	------	--------------------	----------	------------------	--------------

37 - FIAT A GASOLINA

1	1209	DOBLO ATTRACTIV 1.4	MKB 1423	FIAT/2012	OBRAS / PAISAGISMO
2	22	DOBLO CARGO FLEX	MDW 4076	FIAT /2006	SAÚDE
3	1229	DOBLO ATTRACTIV 1.4	MKQ 7031	FIAT	INCLUSÃO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS



4	34	DOBLO ATTRACTIV 1.4	MGP 7389	FIAT /2013	SAÚDE
5	35	DOBLO HLX 1.8 FLEX	MGY 2933	FIAT/2009	SAÚDE
6	1306	PALIO WK ATTRAC 1.4	MLW 7708	FIAT/2009	INCLUSÃO SOCIAL
7	401	UNO MILLE FIRE	MDC 3389	FIAT/2014	FUNSERVIR
8	1203	FIORINO FLEX	MKG 7071	FIAT/2007	EDUCAÇÃO
9	1401	UNO VIVACE 1.0	MLN 7662	FIAT/2012	INCLUSÃO SOCIAL
10	1209	DOBLO ELX 1.8	MKB 1423	FIAT/2014	SAÚDE
11	1210	DOBLO ELX1.9	MKB 1573	FIAT/2012	SAÚDE
12	1211	DOBLO ELX	MKD 5292	FIAT/2011	SAÚDE
13	1211	DOBLO ELX	MKD 5293	FIAT/2012	SAÚDE
14	1406	UNO VIVACE 1.0	OKE 0714	FIAT/2014	SECRETARIO
15	1227	UNO 1.1	MKR 5386	FIA/T2012	MEIO AMBIENTE
16	2027	FREEMONT FIAT	MLD 6930	FIAT/2014	SAÚDE
17	1404	UNO VIVACE 1.1	OKE 0634	FIAT/2014	SAÚDE
18	1405	UNO VIVACE 1.0	OKE 0674	FIAT/2014	SAÚDE
19	1406	UNO VIVACE 1.2	OKE 0714	FIAT/2014	SAÚDE
20	1407	DOBLO ATTRACTIV 1.4	MLZ 0285	FIAT/2014	PROCON
21	1411	DOBLO ATTRACTIV 1.5	MKH 2386	FIAT/2014	SAÚDE
22	1429	PALIO FIRE	MLS 5640	FIAT/2015	SAÚDE
23	1430	PALIO FIRE	MLS 5290	FIAT/2015	SAÚDE
24	1431	PALIO FIRE	MLS 5380	FIAT/2015	SAÚDE

25	1432	DOBLO CARGO 1.4	MLZ 4140	FIAT/2015	MEIO AMBIENTE
26	1437	FIORINO FLEX	PUX 6266	FIAT/2015	SAÚDE
27	1504	FIAT STRADA	QHN 2894	FIAT/2016	SEC PESSOA IDOSA
28	1514	DOBLO ATTRACTIV 1.5	QHC 3339	FIAT/2015	SAÚDE
29	1604	PALIO FIRE	QHY 7315	FIAT/2016	SAÚDE
30	1605	PALIO FIRE	QHY 7335	FIAT/2016	SAÚDE
31	1606	PALIO FIRE	QHY 7295	FIAT/2016	EMASA
32	1920	UNO WAY 1.1	QHP 8335	FIAT/2016	EMASA
33	1921	UNO WAY 1.2	QHQ 7055	FIAT/2016	EMASA
34	1922	UNO WAY 1.3	QHP 9245	FIAT/2016	EMASA
35	1923	UNO WAY 1.4	QHP 9365	FIAT/2016	EMASA
36	1924	FIAT STRADA WORKING	QHP 9365	FIAT/2016	SAÚDE

16 - FORD A GASOLINA

1	504	FORD FOCUS SEDAN 2.0 16V 4P	MEH 2829	FORD/2006	INCL. SOCIAL
2	1805	FORD / KA SE 1.5 SD B	QIT 2755	FORD/2018	INCL. SOCIAL
3	2022	FORD / KA SE 1.5 SD B	RLA	FORD/2021	INCL. SOCIAL
4	1624	ECOSPORT SE 1.6B	QHY 4429	FORD/2017	FUMTRAN / AGENTES
5	1625	ECOSPORT	QHX 8399	FORD/2017	GUARDAMUN.
6	1626	ECOSPORT	QHY 8439	FORD/2017	GUARDA MUN.
7	1627	ECOSPORT SE 1.6B	QHX 4379	FORD/2017	FUMTRAN / AGENTES
8	1628	ECOSPORT	QHX 8489	FORD/2017	GUARDA MUN.
9	1629	ECOSPORT SE 1.6B	QHX 8519	FORD/2017	FUMTRAN / AGENTES
10	1630	ECOSPORT SE 1.6B	QHX 8589	FORD/2017	FUMTRAN / AGENTES
11	1631	ECOSPORT	QHX 8629	FORD/2017	FUMTRAN / AGENTES

12	1632	ECOSPORT SE 1.6B	QHX 8649	FORD/2017	GUARDA MUN.
13	1633	ECOSPORT	QHX 8669	FORD/2017	FUMTRAN / AGENTES
14	1634	ECOSPORT	8679	FORD/2017	GUARDA MUN.
15	1635	ECOSPORT SE 1.6B	QHX 4359	FORD/2017	GUARDA MUN.
16	CAS AN	ESCORT 1.8 GL - FORD	LXY 4177	FORD/96	EMASA

17 - GM A GASOLINA

1	13	MONTANA CONQUEST	MCL 8312	GM/2006	COSIP
2	25	PRISMA	MHK 2292	GM/2007	TURISMO
3	259	CELTA	MCQ 4772	GM/2002	EDUCAÇÃO
4	309	CELTA 1.0	MDS 5262	GM/2003	FME
		ZAFIRA CONFORT 2.0 POWER FLEX	MHW 1801	GM/2010	FUND. CULTUR
5	1041	CELTA 1.0 LT	MHZ 6942	GM/2012	COSIP
6	1101	CELTA 1.0L	MHZ 7012	GM/2012	EDUCAÇÃO
8	1103	CELTA 1.0L	MHZ 7162	GM/2012	EDUCAÇÃO
9	1104	SPIN 1.8 AT LTZ	OKF 9235	GM/2014	TURISMO
10	1408	SPIN 1.8 AT LTZ	QHB 8321	GM/2014	GUARDA MUNICIPAL
11	1438	SPIN 1.8 AT LTZ	QHC 7993	GM/2016	SAÚDE
12	1501	SPIN 1.8 AT LTZ	QHC 7893	GM/2016	SAÚDE
13	1502	SPIN 1.8 AT LTZ	QHC 7793	GM/2016	SAÚDE
14	1503	SPIN 1.8 AT LTZ	QIC 2195	GM/2016	SAÚDE
15	1607	SPIN 1.8 AT LTZ	QIC 4135	GM/2016	SAÚDE
16	1608	SPIN 1.8 AT LTZ	QIK 3296	GM/2016	INCL. SOCIAL
17	1616	SPIN 1.8 AT LTZ	QIJ 7361	GM/2017	INCL. SOCIAL

2 - HUNDAY A GASOLINA

1	1802	HUNDAY / HB20	QJL 2162	HUNDAY/20 18	FAZENDA
2	1803	HUNDAY /HB21	QJM 0932	HUNDAY/20 18	FAZENDA

1 - JEEP A GASOLINA

1	2020	JEEP RENEGADE	RDY 1F46	JEEP	INCL. SOCIAL
---	------	---------------	----------	------	--------------

1 - LIFAN A GASOLINA

1	2335	FOISON PU 1.3L	QHV 7824	LIFAN	INCL. SOCIAL
---	------	----------------	----------	-------	--------------

13 - RENAULT A GASOLINA

1	101	CLIO RL 1.0	MDB 4384	RENAULT	MEIO AMBIENTE
2	1301	DUSTER 16 D 4X2	MMA 7673	RENAULT	GUARDA MUN.
3	1409	DUSTER 16 D 4X2	QHD 5245	RENAULT	GUARDA MUN.
4	1410	DUSTER 16 D 4X2	QHD 5275	RENAULT	GUARDA MUN.
5	1424	DUSTER 16 D 4X2	OKG 8006	RENAULT	GUARDA MUN.
6	1425	DUSTER 16 D 4X2	OKG 8026	RENAULT	GUARDA MUN.
7	1426	DUSTER 16 D 4X2	OKG 8036	RENAULT	GUARDA MUN.
8	1427	DUSTER 16 D 4X2	OKG 8046	RENAULT	GUARDA MUN.
9	1509	SANDERO EXPR 1.0 RENAULT	QHJ 2927	RENAULT	EDUCAÇÃO
10	1510	SANDERO EXPR 1.0 RENAULT	QHJ 2947	RENAULT	EDUCAÇÃO
11	1601	SANDERO	QIF 5642	RENAULT	INCL. SOCIAL
12	1602	EXPR 1.0 RENAULT	QIF 5682	RENAULT	INCL. SOCIAL
13	1603	SANDERO EXPR 1.0 RENAULT	QIF 5742	RENAULT	INCL. SOCIAL

34 - VW A GASOLINA

1	214	KOMBI	QHR 7029	VW	FME
2	936	GOL 1.0 GIV	MGR 6895	VW	INCL. SOCIAL
3	938	SAVEIRO 1.6	MHB 2895	VW	- FAM
4	1008	GOL 1.6	MHA 9657	VW	LOG / OBRAS
5	255	GOL POWER 1.0	MBZ 3851	VW	LOG / PROCURADO RIA
6	1029	GOL 1.0 GIV	MHO 7637	VW	EDUCAÇÃO
7	1037	GOL 1.0 GIV	MIF 8779	VW	PATRIMÔNIO
8	1105	GOL 1.0 GIV	MIP 4212	VW	LOG / OBRAS
9	1109	GOL 1.0 GIV	MIP 4452	VW	LOG / OBRAS
10	1110	GOL 1.0 GIV	MIP 4542	VW	LOG / ABRAÇO
11	1112	GOL 1.0 GIV	MIP 4662	VW	LOGISTICA
12	1213	VOYAGE 1.6 COMFORTILI NE	MJU 9675	VW	LOG / JURIDICO
13	1303	GOL 1.0 GIV	MLP 6185	VW	INCL. SOCIAL
14	1036	GOL 1.0 GIV	MHK 3568	VW	INCL. SOCIAL
15	945	KOMBI	MHB 2735	VW	MEIO AMBIENTE
16	947	KOMBI	MHB 2645	VW	EDUCAÇÃO

17	948	KOMBI	MHB 2555	VW	FUMTRAN / AGENTES
18	1006	GOL 1.0 GIV	MHB 0437	VW	FUMTRAN / AGENTES
19	1009	GOL 1.6	MHA 9697	VW	GUARDA MUN.
20	1010	GOL 1.0 GIV	MHA 9947	VW	GUARDA MUN.
21	1026	SAVEIRO 1.6 CS	MHO 7557	VW	SEC. GES. SEG.
22	1027	GOL 1.0 GIV	MHO 7577	VW	FUMTRAN / AGENTES
23	1029	GOL 1.0 GIV	MHO 7637	VW	FUMTRAN / AGENTES
24	1030	KOMBI	MHO 7647	VW	GUARDA MUN.
25	1036	GOL 1.0 GIV	MHK 3568	VW	SEC. GES. SEG.
26	1039	PARATI 1.6 TITAN	MIJ 7719	VW	SAÚDE
27	1124	SPACE FOX	MKN 4409	VW	MEIO AMBIENTE
28	1125	GOL 1.6	MJR 4698	VW	GUARDA MUN.
29	1212	VOYAGE 1.6 COMFORTIL	MKA 9354	VW	FUNSERVIR
30	1214	GOL 1.0 GIV	QHS 8545	VW	GUARDA MUN.
31	1609	SAVEIRO TL MBVD	QHR 3736	VW	SAÚDE
32	1617	SAVEIRO	QHR 7149	VW	GUARDA MUN.
33	1618	SAVEIRO RB	QHR 7029	VW	FUMTRAN /
34	1619	SAVEIRO RB	QHR 6989	VW	FUMTRAN /

04 - REBOQUE

1	915	TRAILER / REBOQUE	MHN 7299	REBOQUE/2 009	SAÚDE/ COE
2	1228	CAMAR MOTOC 1E LE	MKO 1477	REBOQUE/2 012	SEC. GES. SEG.
3	FME 002	REBOQUE DELKA MU C/ABERTA	MFQ 4650	REBOQUE/2 006	FME
4	FME 008	REBOQUE ANGOLA BWB C/FECHADA	MJH 2033	REBOQUE/2 012	FME

RELAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS - FROTA P.M.B.C.

CAMINHÕES

IT E M	PATRIM ÔNIO	VEÍCULO	PLAC A	MARCA	TIPO	ÓRGÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
 SECRETARIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS



1	1434	CAMINHÃO FOR CARGO 8165	QHE 6121	FORD	CAMINHÃO	LOG / OBRAS
2	1035	CARGO 712	MHV 6788	FORD	CAMINHÃO C/A	SGS / FUMTRAN
3	1621	IVECO DAILY 70C 17HDCD	QHX 5329	IVECO	CAMINHÃO C/A	SEC. GES. SEG.
4	61	CAMINHÃO HIDROJATO 1313	MAJ 0265	MB	CAMINHÃO Hid.	LOG / OBRAS
5	180	CAMINHÃO CARROC. FECHADA (BÁU) 914	LZL 8370	PUMA	CAMINHÃO C/F	INCL. SOCIAL / PATR
6	934	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO VM 260	MHP 7445	VOLVO	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS / R. SUL
7	935	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO VM 260	MHP 8305	VOLVO	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS
8	949	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO VM 260	MHD 5895	VOLVO	CAMINHÃO TQ	LOG / OBRAS
9	EMASA 6	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO VM 260	MGR 5687	VOLVO	CAMINHÃO TQ	LOG / OBRAS
10	EMASA 7	CAMINHÃO BASCULANTE - VOLVO VM 260	MHL 9219	VOLVO	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS
11	17	CAMINHÃO BASCULANTE - 8-120 WORKER	MDN 5266	VW	CAMINHÃO B	LOG / PAISAGISMO
12	18	CAMINHÃO BASCULANTE - 8-120 WORKER	MDN 5376	VW	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS
13	19	CAMINHÃO BASCULANTE - 8-120 WORKER	MDN 5326	VW	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS
14	251	CAMINHÃO BASCULANTE - 17-210	MFK 3800	VW	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS
15	317	CAMINHÃO BASCULANTE - 7.110	MBZ 5614	VW	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS / R. SUL
16	318	CAMINHÃO BASCULANTE - 17.110	MBZ 5664	VW	CAMINHÃO B	LOG / OBRAS
17	EMASA	CAMINHÃO HIDROJATO 16.220	LZZ 5742	VW	CAMINHÃO Hid.	LOG / OBRAS / R. SUL

18	86	CAMINHÃO TANQUE 11.149	MAE 9443	VW	CAMINHÃO TQ	LOG / PAISAGISMO
19	258	CAMINHÃO CARROC. FECHADA 8-120	MCF 0401	VW	CAMINHÃO C/F	EDUCAÇÃO
20	248	CAMINHÃO CARROC. FECHADA 8-120	MCF 4519	VW	CAMINHÃO C/F	EDUCAÇÃO

20 CAMINHÕES

MICROÔNIBUS

ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO	ÓRGÃO
1	7	DUCATO 2.8 I DTD - MINIBUS (16 Lugares)	MDZ 0489	FIAT	MICROÔNIBUS	INCL. SOCIAL
2	1224	FIAT/DUCATO MULT JAEDIT (16L)	MKC 9584	FIAT	MICROÔNIBUS	SAÚDE
3	FME006	DUCATO MULTI JAEDI TUR.	MIL 8237	FIAT	MICROÔNIBUS	FME
4	323	DUCATO 2.8 I DTD - MINIBUS (16 Lugares)	MEU 0952	FIAT	MICROÔNIBUS	EDUCAÇÃO
5	1115	I/FORD TRANSIT TCA MIC (11 Lugares)	MIP 2284	FORD	MICROÔNIBUS	SAÚDE
6	1620	IVECO/DAILY 50C17 MINIBUS (19 Lugares)	QHW 2149	IVECO	MICROÔNIBUS	GUARDA MUN.
7	FME005	M. BENS 413 CDI - SPRINTER M	MHU 6306	MB	MICROÔNIBUS	FME
8	1511	PEUGEOT/BOXER HDI TCA 250LH 2.3 (16L)	QHL 7916	PEUGOT	MICROÔNIBUS	SEC PESSOA IDOSA
9	1433	BOXER M 350 LH 2.3 15P	QHC 8471	PEUGOT	MICROÔNIBUS	EDUCAÇÃO
10	1402	MASTER EUR STDL2	MMC 0994	RENAULT	MICROÔNIBUS	INCL. SOCIAL
11	FME009	MASTER HAEDI TUR.	MKG 6792	RENAULT	MICROÔNIBUS	FME

11 MICROÔNIBUS

ÔNIBUS

ITEM	PATRIMÔNIO	VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO	ÓRGÃO
1	33	MICROÔNIBUS AGRALE/VOLARE W8	MGP 5509	AGRALLE	ÔNIBUS	SEC. PESSOA IDOSA
2	301	MA 7.5 NEOBUS TBOY	MCP 5071	AGRALLE	ÔNIBUS	SEC. GES. SEG.

3	302	AGRALE MAS.5 NEOBUS TBOY	MCP 5141	AGRAL E	ÔNIBUS	SAÚDE
4	1123	MASCARELO GRAN MIDI II	MKM 3041	AGRAL E	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
5	1428	CITY CLASS 70C17 - 23 P	QHD 7534	IVECO	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
6	324	MARCOPOLO VOLARE A8	MCN 6193	MARCO POLO	ÔNIBUS	LOG / OBRAS
7	1804	MARCOPOLO / VOLARE W-L ON	QIY 2663	MARCO POLO	ÔNIBUS	INCL. SOCIAL
8	325	ÔNIBUS OFF-1113	LZM 6823	MB	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
9	1435	ÔNIBUS MB OF 1519 R. ORE ESCOLAR	QHD 8201	MB	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
10	1662	ÔNIBUS MB OF 1519 R. ORE ESCOLAR	QHI 8350	MB	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
11	1225	ONIBUS VOLVO / MASCA ROMA ON	MKE 5486	VOLVO	ÔNIBUS	SEC. PESSOA IDOSA
12	1808	VW ONIBUS NEUBUS TH-O	PBN 8405	VW	ÔNIBUS	INCL. SOCIAL
13	257	COMIL SVELTO U-ONIBUS ESC. 17.210	MBZ 6871	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
14	256	ONIBUS COMIL BELLO 8-150	MCC 0881	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
15	313	COMIL SVELTO U-ONIBUS ESC. 17.210	MCC 3083	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
16	1042	MARCO POLO IDEALE R	MIT 7292	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
17	1119	MORCOPOLLO VOLARE V8 - ON	MMB 3019	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
17 ÔNIBUS						

Observação: Os veículos registrados nos quadros acima refletem a situação atual da frota deste Regional, a qual poderá ser alterada durante o período de execução contratual a qualquer tempo por simples apostilamento, sem necessidade de aditivo ao contrato, pois a alteração da composição da frota não caracteriza, por si só, o acréscimo ou supressão dos quantitativos contratados, afinal as métricas contratadas se baseiam no quantitativo estimado de horas de serviços e valor estimado para aquisição de peças, não havendo uma relação direta com a quantidade de veículos.

LUCAS DOS SANTOS COSTA

Diretor do Departamento de Logística e Serviços

Portaria nº 32.468/2025

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

1. DADOS DA SOLICITAÇÃO

- Órgão/Departamento Solicitante: _____
- Nome do Solicitante: _____
- Cargo/Função: _____
- Data da Solicitação: //_____

2. DADOS DO VEÍCULO

- Veículo: _____
- Placa: _____
- Chassi: _____
- Quilometragem Atual: _____
- Motorista Responsável: _____

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO

- Tipo de Manutenção: () Preventiva () Corretiva
- Descrição do Problema/Serviço Necessário:

- Peças Suspeitas de Necessitarem Substituição:

- Observações Adicionais:

4. AUTORIZAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

- Nome do Responsável pela Autorização: _____

- Cargo/Função: _____
- Assinatura: _____
- Data: ___/___/___

ANEXO III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE SERVICO - FISCALIZAÇÃO
TÉCNICA/ADMNISTRATIVA

1. DADOS GERAIS

- Órgão/Departamento Responsável: _____

- Veículo: _____
- Placa: _____
- Chassi: _____
- Motorista Responsável: _____
- Data da Execução: //_____
- Tipo de Reparo: () Preventivo () Corretivo

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- Serviço realizado: _____
- Tempo de execução: _____ horas
- Códigos das Peças Substituídas: _____
- Apresentação da Peça Usada Retirada: () Sim () Não
- Justificativa para a Substituição: _____
- Registro Fotográfico da Peça Usada e das Novas Instaladas: (Anexar fotos)

3. DADOS FINANCEIROS

- Valor Total do Serviço: R\$ _____
- Valor das Peças: R\$ _____
- Valor da Mão de Obra: R\$ _____

4. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

- Fiscal Técnico: _____ Assinatura: _____
- Fiscal Administrativo: _____ Assinatura: _____

**ANEXO IV - RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA
FISCAL - GESTOR DO CONTRATO**

1. DADOS DO RELATÓRIO TÉCNICO

- Órgão/Departamento Responsável: _____
- Veículo: _____
- Placa: _____
- Data da Execução: //_____
- Relatório Técnico Analisado: () Sim () Não
- O serviço foi executado conforme solicitado? () Sim () Não
- Peças e serviços estão de acordo com o contrato? () Sim () Não
- O fiscal técnico apresentou toda a documentação exigida? () Sim () Não

2. RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO () Ratifico o relatório apresentado e autorizo a emissão da Nota Fiscal () Não ratifico o relatório, com as seguintes justificativas:

3. RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO

- Gestor do Contrato: _____ Assinatura: _____
 - Data: //_____
-

MODELO DE ORÇAMENTO DA CONTRATADA

1. DADOS DO ORÇAMENTO

- Data do Orçamento: //_____
- Órgão/Departamento Solicitante: _____
- Veículo: _____
- Placa: _____
- Chassi: _____

- Motorista Responsável: _____

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Item	Descrição Completa	Cód.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

3. PRAZO DE ENTREGA

- Estimativa de Entrega: //_____

4. RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

- Nome: _____
- Cargo: _____
- Assinatura: _____
- Data: ___/___/___

ANEXO V - ESTIMATIVA

MÉDIA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS						
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D.	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO DE GUAIRÁ/PR PNCP	MUNICÍPI O DE RESERVA/ PR	MÉDIA
1	MÃO DE OBRA P/ VEÍCULOS MÉDIOS À DIESEL	H/h	R\$ 70,27	R\$ 138,96	R\$ 108,00	R\$105,74
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D.	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS	MUNICÍPI O DE RESERVA/ PR	MÉDIA
2	MÃO DE OBRA P/ VEÍCULOS LEVES	H/h	150,85	137,99	100,00	129,61
ITE M	DESCRIÇÃO	UN D.	BANCO DE PREÇOS	MUNICÍPIO RENASCENÇ A E APIUNA	MUNICÍPI O DE BARRA VELHA, CORUPA E GUAPORÉ	MEDIANA
3	MÃO DE OBRA P/ VEÍCULOS PESADOS	H/h	154,21	50,16 148,05	83,81 148,50 120,00	134,02

LUCAS DOS SANTOS COSTA

Diretor do Departamento de Logística e Serviços

Portaria n° 32.468/2025

TAILANE AMARAL ALMEIDA

Diretora do Departamento de Planejamento e Licitações da Secretaria de Compras e Patrimônio

Portaria n° 32.533/2025

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO DIRECIONAMENTO E VALOR DE
MERCADO**

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de veículos LEVES, MÉDIOS E PESADOS, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Declaro que os itens constantes neste Termo de Referência à qual consta esta declaração têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinado fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame. Atesto ainda que os valores indicados estão de acordo com os valores praticados no mercado.

LUCAS DOS SANTOS COSTA

Diretor do Departamento de Logística e Serviços

Portaria n° 32.468/2025

TAILANE AMARAL ALMEIDA

Diretora do Departamento de Planejamento e Licitações da Secretaria de Compras e Patrimônio

Portaria n° 32.533/2025